



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇOS N.º. 107/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018**

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			Nº:
BAIRRO		Município	
CEP:		UF:	
CNPJ:		IE:	
ATIV. PRINCIPAL:			
TELEFONE			
E-MAIL:			

Acusamos o recebimento, na íntegra, através de acesso a página: <http://www.riqueza.sc.gov.br>, o edital de PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 107/2018, TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018.

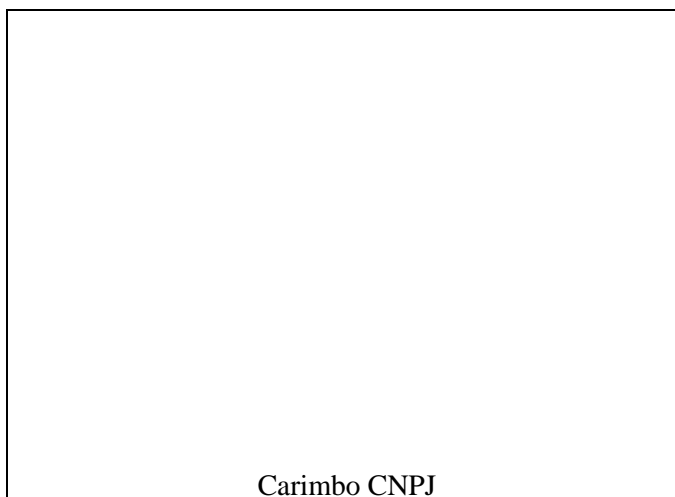
Local, de de 2018.

Identificação responsável pela retirada do edital:

Nome: _____ Assinatura: _____

Documento:

RG CPF N.º: _____



Carimbo CNPJ

Em caso de retirada do edital pela internet no site da prefeitura é condição participação no certame, o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2018 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

= E D I T A L =

ABRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE DADOS COM SINAL E ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), BASEADA EM CABEAMENTO DE FIBRA ÓPTICA E SISTEMA DE TELEFONIA DE VOZ SOBRE IP - VOIP.

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os dispositivos da Lei n. 8666/93 consolidada, a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes à matéria e em especial pelo constante no presente Edital

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados que o **MUNICÍPIO DE RIQUEZA** fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para instalação de rede de dados com sinal e acesso à rede Mundial de computadores (Internet), baseada em cabeamento de fibra óptica e sistema de telefonia de voz sobre IP - VOIP, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às **09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2018**, no Departamento de Licitação e Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza Estado de Santa Catarina, sendo que a abertura do envelope **1 da DOCUMENTAÇÃO**, contendo a habilitação está marcada para às **09:10 horas do dia 19 de Fevereiro de 2018** e depois de decorrido o prazo legal ou, havendo condições de julgamento imediato, será procedida à abertura dos envelopes das propostas. A presente Licitação é regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis n.ºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95 e 9.648, de 27/05/98, e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação, a **contratação de empresa especializada para instalação de rede de dados com sinal e acesso à rede Mundial de computadores (Internet), baseada em cabeamento de fibra óptica e sistema de telefonia de voz sobre IP – VOIP, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.**

II DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, através do **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**:

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	04
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	003
Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	2.003
Fonte	Recursos Ordinários	100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

3.3.90.40.04.00.00 – Comunicação de Dados

III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até às **09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2018**, no Departamento de Licitação e Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, sendo que a abertura do envelope 1 da DOCUMENTAÇÃO, contendo a habilitação está marcada para às **09:10 horas do dia 19 de Fevereiro de 2018** e depois de decorrido o prazo legal ou, havendo condições de julgamento imediato, será procedida à abertura dos envelopes das propostas.

3.1.1 Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitações, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

3.2 As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do telefone (0xx49) 3675-3200, ou pessoalmente no endereço indicado no item 3.1, deste Edital, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

3.3 Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legais só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 24 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes “1” e “2”.

3.4 O Município responderá às questões formuladas, através de FAX, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.5 As licitantes poderão fazer-se presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que, no ato de entrega dos envelopes de habilitação e proposta, sejam apresentados, separado dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);
- b) Documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
- b.1) Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, **com firma reconhecida em Cartório**, que comprove poderes para praticar os atos referentes a esta tomada de preços, tais como: interposição de recurso, renúncia de direitos, etc., podendo utilizar o modelo do Anexo III;
- c) O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.



d) Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

3.6 Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei nº 10.406/02, a mesma deverá apresentar, separado dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica;

a) A falsidade da certidão apresentada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar desta licitação todos os fornecedores do ramo pertinente ao objeto, cadastrados no Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina e os que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento até o **3º dia útil anterior à data de abertura da licitação** (conforme item 5.3.1), e que apresentarem os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos que passamos a chamar de “**1 ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO**” e “**2 ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS**”:

4.1.1 Em caso de retirada do edital pela INTERNET é condição para participação no certame o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de **1 (um) dia útil de antecedência à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: licitação@riqueza.sc.gov.br.**

4.1.2 O ENVELOPE Nº. 1 contendo os documentos, deverá ser apresentando, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/2018
ENDEREÇADO À : MUNICÍPIO DE RIQUEZA- SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARTICIPANTE : (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

4.1.3 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/2018
ENDEREÇADO À : MUNICÍPIO DE RIQUEZA- SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARTICIPANTE : (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
OBJETO:**

4.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.



IV - DA HABILITAÇÃO

5.1 No envelope “1” as proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados.

5.2 EMPRESAS CADASTRADAS:

COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO CADASTRAL:

5.2.1 Certificado de Registro Cadastral correspondente ao ramo do objeto da presente licitação expedido pelo Município de Riqueza/SC;

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.2 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de empresário.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, todos traduzidos por tradutor juramentado.

REGULARIDADE FISCAL:

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais);

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Domicílio ou sede do proponente;

5.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.7 Prova de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.10 Prova de inscrição ou registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro de seu prazo de validade. (Por ocasião da assinatura do Contrato será exigido visto junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA);

5.2.11 Comprovação da proponente de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissional Engenheiro Eletricista, juntamente com a Certidão Pessoa Física de Registro no CREA, com validade;

5.2.12 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de prestação de serviços.

5.2.13 Comprovante de aptidão expedido pela ANATEL pertinente e compatível com o objeto desta licitação, especificamente, Licença SCM, mediante cópia do contrato de concessão ou termo de autorização para a prestação deste serviço, nos termos da legislação em vigor.



5.2.14 Apresentação de certificado, de no mínimo dois funcionários ou prestador de serviços da empresa, de conclusão de curso de Segurança em Instalações e Serviços Elétricos, conforme NR10.

5.2.15 Apresentação de certificado, de no mínimo dois funcionários ou prestador de serviços da empresa, de conclusão de curso de Segurança de Trabalho em Altura, conforme NR35.

5.2.16 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico, materiais e equipamentos para execução dos serviços de acordo as especificações do objeto, conforme Anexo VII.

5.2.17 Declaração de que o proponente recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações locais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação e que nada irá reivindicar em razão do local da obra ou de dificuldades nas condições de execução, conforme Anexo VIII.

5.2.17.1 O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, em companhia de servidor(a) do Município de Riqueza;

5.2.17.2 A visita deverá ser agendada com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e poderá ser realizada com pelo menos um (1) dia útil anterior a data de entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;

5.2.17.3 O prévio agendamento de horário poderá ser realizado pelo telefone (49) 3675 3200 com André Dorigon ou Marian Araldi;

5.2.17.4 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

5.2.18 Atestado de capacidade técnica em nome da empresa proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de serviços executados, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

5.2.18.1 Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.19 Documento comprovando aprovação da rede óptica junto à companhia de energia elétrica (CELESC);

5.2.20 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme o Anexo V).

5.2.21 Declaração de recusa ao direito de interpor recurso na fase de habilitação, caso seja habilitada (conforme o Anexo V);

5.2.22 Declaração de idoneidade (conforme o Anexo VI).

5.2.23 Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (Modelo Anexo IX).

5.2.23.1 Caso a empresa possua em seu quadro societário pessoa em uma das condições acima descritas deverá apresentar declaração positiva informando o órgão e o cargo por ela ocupado bem como afirmando que a mesma não exerce influência no presente Processo Licitatório



5.3 EMPRESAS NÃO CADASTRADAS

5.3.1 As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas de conformidade com o que dispõem os artigos 28, 29, 30 e 31, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada através da Lei nº 8.883, de 08/06/94 e Lei nº 9.648, de 27/05/98 e edital de Registro Cadastral 01/2015 deste Município, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação, no Setor de Cadastro do município.

5.4 Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Riqueza, juntando, também, os documentos exigidos através dos subitens 5.2.2 à 5.2.24, do Edital da presente Licitação.

5.5 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;

5.5.1 Excepcionalmente a documentação poderá ser autenticada funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Riqueza **com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência à data de abertura da licitação**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

5.6 Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão Permanente de Licitações.

5.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** da data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

VI - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

6.1 Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitações.

6.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas pela certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 No envelope “2” a Proposta de Preços, deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:



7.1.1 Carta de apresentação da proposta, datada, com validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total da proposta com valores em Moeda Corrente nacional e prazo de execução.

7.1.2 Declaração de total submissão às normas contidas neste edital;

7.1.3 Declaração de que cumprirá integralmente com as obrigações assumidas;

7.1.4 Declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação para a perfeita e cabal execução dos serviços.

7.1.5 A proposta após aberta será irretroatável e à proponente inadimplente serão aplicadas por este Município, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

7.2 O valor global máximo para a presente licitação é de R\$ 84.120,00 (oitenta e quatro mil e cento e vinte reais).

7.3 A proposta de preços que ultrapassar o valor previsto no item 7.2 e que não cumprirem as condições estabelecidas neste item e no Edital de Tomada de Preços nº 01/2018, será desclassificada.

7.4 Para elaboração de sua proposta a proponente poderá se utilizar do modelo do Anexo II;

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atenda às características contidas nos anexos deste Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94 e Lei nº. 9.648, de 27/5/98, que altera o Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

8.2 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

8.3 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

8.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o parágrafo 2º, do artigo 3 e parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

8.5 Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do julgamento das Propostas de Preços, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

9.2 É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

9.3 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

9.4 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo;

9.5 Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Licitações, Compras e Contratos, vedado o envio por correios ou protocolo em outro departamento.

X - DO CONTRATO

10.1 Será firmado contrato conforme minuta em anexo com a proponentes vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

10.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela proponentes vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3 O contrato a ser assinado com a proponente vencedora terá a sua **vigência para 12 meses contados da assinatura do mesmo.**

XI - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.

1.2 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.

11.3 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondentes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.



XII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1 A empresa vencedora obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
- b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que possa vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
- c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
- d) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
- e) Concluir a instalação da rede de fibra óptica até os pontos de atendimento em até quinze dias após a contratação;
- e) Cumprir as demais obrigações constantes deste edital e da minuta de Contrato;

XIII - DOS PAGAMENTOS

16.1 O Pagamento será efetuado mensalmente em até trinta dias após a apresentação da nota fiscal no Departamento de Licitações, Compras e Contratos;

16.1.1 A nota dos serviços deverá ser entregue no Departamento de Licitações, Compras e Contratos até o último dia do mês da prestação dos serviços;

16.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação reiniciando-se o prazo de pagamento.

XIV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, sendo facultada a sua prorrogação nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

XV - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão regulados pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99.

XVI - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização da CONTRATANTE.

16.1.1 Os atrasos ou falhas na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade deste município.

XVII - DAS PENALIDADES

17.1 O adjudicatário que convocado não assinar o contrato, prevista na cláusula X, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Riqueza/SC, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na minuta de contrato, além das demais cominações legais.



17.2 A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos no Edital;

17.2.1 O Município de Riqueza poderá aplicar ao Fornecedor multa por inexecução total ou parcial do Contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do objeto contratado.

17.3 Ao Fornecedor total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução dos serviços;

b) Multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do preço devido, sem prejuízo das demais sanções previstas na Minuta de Contrato e no presente edital.

c) Multa de acordo com o disposto no subitem 17.2.1 na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, com ou sem prejuízo para a aquisição;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Riqueza, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a aquisição.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Riqueza, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.4 A aplicação das penalidades indicadas acima não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade do da Secretaria de Administração e Finanças através do Departamentos de Contabilidade e Departamento de Licitações, Compras e Contratos;

18.2 A fiscalização atuará desde o início dos serviços até o recebimento definitivo dos mesmos, será exercida no interesse exclusivo deste município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

19.2 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

19.3 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos deste Município.

19.4 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Prefeito Municipal, caducará o seu direito de vencedora, aplicando-se à ela a multa definida no item **17.3.2 do** presente Edital.

19.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

19.6 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observado o que dispõe o presente Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

XX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

20.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o **proponente** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

20.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

22.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

XXI - DA RETIRADA DO EDITAL:

21.1 Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, sita à Rua João Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC ou no sítio eletrônico do Município;

21.2 As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo Fone/fax (0 XX 49) 3675-3200, com o Sr. André Dorigon ou Marina Araldi.

3.3 No Ato do recebimento do Edital o interessado deverá verificar todo o seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

3.4 A licitante deverá examinar todo o edital, seus anexos e demais documentos, não sendo aceita alegação de desconhecimento como elemento impeditivo da elaboração da proposta ou de participação do certame.

XXII - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondaiá/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Riqueza/SC, 17 de Janeiro de 2018.

RENALDO MUELLER
PREFEITO MUNICIPAL



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada para instalação de rede de dados com sinal e acesso à rede Mundial de computadores (Internet), baseada em cabeamento de fibra óptica e sistema de telefonia de voz sobre IP – VOIP.

1.2 Estabelece, ainda, normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado no estabelecimento das exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para instalação de rede de dados com sinal e acesso à rede Mundial de computadores (Internet), baseada em cabeamento de fibra óptica e sistema de telefonia de voz sobre IP – VOIP e tem como intuito primordial melhorar a rede de dados do Município, bem como, centralizar as diversas redes existentes atualmente permitindo maior controle sobre as mesmas.

3 - OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada para instalação de rede de dados com sinal e acesso à rede Mundial de computadores (Internet), baseada em cabeamento de fibra óptica e sistema de telefonia de voz sobre IP – VOIP.

3.1.1 Instalação de uma rede de dados do tipo FTTx, baseada em cabeamento de fibra óptica, para atendimento aos pontos de atendimento remoto e 01 (um) ponto principal (datacenter) na Prefeitura Municipal.

3.1.2 Instalação de uma estrutura de telefonia, baseada em voz sobre IP (VoIP), para atendimento aos pontos de atendimento remoto e 01 (um) ponto principal (datacenter) na Prefeitura Municipal.

4 – DEFINIÇÕES TÉCNICAS

4.1 Ponto de Distribuição (Datacenter): é o ponto principal da rede. Neste local ficarão concentrados os equipamentos que fornecem dados para os pontos de atendimento remotos, servidor de dados e demais serviços agregados de interesse da Administração.

4.1.1 Neste local também será fornecido 01 link de Internet conforme demanda descrita neste termo, além de interconexão com os demais pontos remotos da rede.

4.2 Pontos de atendimento: são os pontos finais da rede onde o serviço será disponibilizado, conforme Tabela 01 deste Termo.

4.3 Rede de Distribuição: é o conjunto de todos os itens que formam o meio de transição para distribuição e interligação do ponto de distribuição principal (Datacenter) com os pontos de atendimento.

4.4 A contratada deverá possuir rede óptica própria no município de Riqueza para interligação dos pontos de atendimento.



4.4.1 A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para a interligação de todos os pontos de atendimento, devendo ser fornecidos em cada ponto, no mínimo, duas interfaces do tipo Ethernet (compatível com os equipamentos existentes) para que o Município possa conectar os equipamentos de sua rede, bem como, duas portas FXS (telefone) para conexão de até dois ramais telefônicos.

4.4.1 O Município disponibilizará infraestrutura interna para terminação da rede, instalação dos equipamentos e disponibilização da mesma para operação, tanto nos pontos de atendimento como no ponto de distribuição (Datacenter).

4.5 Instalação da rede: para instalação da rede de fibra óptica que irá interligar o sistema de dados do Município de Riqueza, deverão ser utilizados fios e cabos ópticos de acordo com a demanda de cada região e respeitando a legislação em vigor.

4.6 Os equipamentos serão instalados em tomadas de energia disponibilizados pelo município, bem como aterramento e sistemas de proteção existentes.

4.7 A rede deverá composta por fios e cabos de fibra óptica, que possuem capacidade de transmissão para altas taxas de dados, sendo imunes a qualquer tipo de interferência elétrica ou eletromagnética.

4.8 A rede até os pontos de atendimento deverá ser concluída em até quinze dias após a contratação.

5 PONTOS DE ATENDIMENTO

Tabela 01 – Pontos de Atendimento

PONTO	NOME	ENDEREÇO
1	DATACENTER - Prefeitura Municipal	Rua João Mari, 55, Centro
2	Fundo Municipal de Saúde de Riqueza - Posto Centro	Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro
3	Centro Educacional Gessy Spier Averbeck (creche)	Rua Cristian Scholl, 303, Centro
4	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Rua Cristian Scholl, 165, Centro
5	Centro Educacional Isabel Bassani	Rua 25 de Julho, 249, Centro
6	Departamento de Promoção Social	Rua Iracema, 99, Centro
7	Departamento Obras e Serviços Municipais	Rua João Bernardes, 330, Centro
8	Secretaria Municipal de Agricultura	Rua João Mari, 89, Centro
9	Casa Familiar Rural	Rua Padre Vendelino Seidel, s/n, Vila Cambucica
10	Centro Educacional Nedyr Spezzatto	Rua Jorge Lacerda, s/n, Vila Cambucica
11	Fundo Municipal de Saúde de Riqueza - Posto Cambucica	Rua Fernando Pfeifer, s/n, Vila Cambucica



6 ATENDIMENTO TÉCNICO

6.1 As solicitações de serviços serão feitas por uma central de atendimento indicada pela contratada mediante a abertura de protocolo.

6.2 As solicitações deverão ser atendidas em um prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir da abertura do protocolo.

7 MIGRAÇÃO INTERNET INTERLIGAÇÕES

7.1 A migração dos pontos de atendimento remoto e do link de internet da prefeitura será efetuada de maneira gradativa, atendendo a cronograma a ser elaborado pelo Município de Riqueza e repassado à contratada onde será definida a prioridade de migração de cada ponto.

8 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Todos os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender a todas as normas pertinentes ao objeto.

9 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O contrato terá vigência de doze meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A empresa vencedora obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
- b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que possa vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
- c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
- d) Prestar os serviços em estrita observância ao edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
- e) Concluir a instalação da rede de fibra óptica até os pontos de atendimento em até quinze dias após a contratação;
- e) Cumprir as demais obrigações constantes no edital e na minuta de Contrato;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar, através do Departamento de Licitações, Compras e Contratos e Departamento de Contabilidade, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos no Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

12 - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. Os valores máximos admitidos são os constantes nas tabelas 2, 3 e 4 e foram apurados a partir de consulta informal aos fornecedores, bem como outros entes públicos que já contrataram essa espécie de serviço.

Tabela 02 – Valores Máximos Serviços Mensais

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Und</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unit.</i>	<i>Valor Tot.</i>
1	Mensalidade Link Dedicado 30 MB Fibra Óptica	Und	1,00	3.150,00	3,150,00
2	Mensalidade Interlan Voz/Dados (10 mega)	Und	3,00	345,00	1.035,00
3	Mensalidade Interlan Voz/Dados (5 mega)	Und	7,00	309,00	2.163,00
3	Mensalidade Manutenção VoIP	Und	1,00	662,00	662,00
				Total	7.010,00
				Valor 12 Meses	84.120,00

12.2 O valor global máximo para licitação é de R\$ 84.120,00 (oitenta e quatro mil cento e vinte reais), incluindo-se nele frete, impostos e demais custos.

12.3 Os valores máximos por minuto serão os constantes na tabela a seguir:

Tabela 03 – Valores Máximos por Minuto Admitidos

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Und</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unit.</i>
1	Valor Minuto DDD	Min.	1,00	0,22
2	Valor Minuto GSM Móvel	Min.	1,00	0,50

13 – CONCLUSÃO

13.1 A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições base para a contratação de empresa especializada para instalação de rede de dados com sinal e acesso à rede Mundial de computadores (Internet), baseada em cabeamento de fibra óptica e sistema de telefonia de voz sobre IP – VOIP.

André Dorigon

Presidente Comissão de Licitação - Portaria Nº 429/2017

Matr. 475-8 - Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Município de Riqueza – SC.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2018 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:		IE:	
BANCO:			
AGÊNCIA:			
CONTA COR.			
E-MAIL			

Carimbo CNPJ

Apresentamos nossa proposta para (item 7.1.1 Edital):

Item	Descrição do Item	Und.	Quant.	Valor Mensal
1		Mês		

Valor total da proposta: R\$ (valor por extenso).

a) Declaração: Declaramos, sob as penas da lei, que nos submetemos às normas contidas no edital de Licitação 107/2018, concordando com as obrigações nele estipuladas (item 7.1.2 Edital);

b) Declaração: Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos integralmente com as obrigações assumidas;

c) Declaração: Declaramos que no preço global proposto estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação para a perfeita e cabal execução dos serviços;

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.

(Conforme Cláusula 7.1.1 do edital.)

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do
representante e carimbo



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2018 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao Processo Licitatório n.º 107/2018, Edital de Tomada de Preços n.º 01/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Credenciante



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante
legal o(a) Senhor(a) _____, portador da
carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o
fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os
maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO
NA FASE DE HABILITAÇÃO**

A empresa, por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, **DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, CASO SEJA HABILITADA**, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

Data e local.....

.....



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº 01/2018, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos para execução da obra de acordo com a necessidade para a realização do objeto.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2.018

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão de Licitação

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº 01/2018, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que nada iremos reivindicar em razão do local da obra ou de dificuldades nas condições de execução.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2.018

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2018 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº/.....-....., com sede na, nº, bairro, Município de, Estado de, CEP-....., neste ato representada pelo Sr., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na, nº, bairro, Município de, Estado de, CEP-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza.**

_____, em ____ de _____ 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 107/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018****ANEXO X****MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º**

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, nesta cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RENALDO MUELLER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n.º 526.329.119-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo seu, Senhor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Edital de Tomada de Preços n.º 01/2018**, pelos termos da proposta da Contratada, datada de ... de de 2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para instalação de rede de dados com sinal e acesso à rede Mundial de computadores (Internet), baseada em cabeamento de fibra óptica e sistema de telefonia de voz sobre IP – VOIP.**

1.2 A proposta da CONTRATADA datada de..../..../.....; e o Edital de Tomada de Preços n.º 01/2018 ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo para de execução dos serviços e vigência do presente contrato é de **12 meses contados da assinatura do mesmo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

I - CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	04



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	003
Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	2.003
Fonte	Recursos Ordinários	100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

3.3.90.40.04.00.00 – COMUNICAÇÃO DE DDADOS

CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 A empresa vencedora obriga-se a:

- Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
- Responder em relação a terceiros, pelos danos que possa vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
- Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
- Prestar os serviços em estrita observância ao edital e presente contrato, bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
- Concluir a instalação da rede de fibra óptica até os pontos de atendimento em até quinze dias após a contratação;
- Cumprir as demais obrigações constantes deste edital e da minuta de Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 O Pagamento será efetuado mensalmente em até trinta dias após a apresentação da nota fiscal no Departamento de Licitações, Compras e Contratos;

5.1.1 A nota dos serviços deverá ser entregue no Departamento de Licitações, Compras e Contratos até o último dia do mês da prestação dos serviços;

5.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à licitante para retificação e reapresentação reiniciando-se o prazo de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.

6.2 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.

6.3 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondentes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Riqueza ou pelo acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os



acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de dispositivos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.

7.3 O presente contrato poder ser aditado ou rescindido conforme o interesse da administração de acordo com o que diz a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.4 Os atrasos ou falhas na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade deste município.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão regulados pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

9.3 As multas previstas são as seguintes:

9.3.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total contratado por dia de atraso nos prazos do edital, bem como nos demais, não impedindo a cobrança de prejuízos que os atrasos possam vir a causar.

9.3.2 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais nos casos de inexecução;

9.4 As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com este Município será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse do município e não poderá ter prazo superior a dois anos.

9.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.7 A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa seus diretores e responsáveis técnicos.

9.8 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, este Município, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

10.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade do Departamento de Licitação, Compras e Contratos e do Departamento de Contabilidade.

10.2 A fiscalização atuará desde o início dos serviços até o recebimento definitivo dos mesmos, será exercida no interesse exclusivo deste município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

11.1 As despesas decorrentes da publicação do presente contrato correrão a conta do CONTRATANTE.

11.2 Demais despesas atinentes ao objeto, tais como, abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação para a perfeita e cabal execução dos serviços correrão a conta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

12.1 Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ _____ incluindo-se nele frete, abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação para a perfeita e cabal execução dos serviços, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2018, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N° 01/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Onde este Contrato e o Edital de Tomada de Preços N° 01/2018 forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais n°s 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três (3) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Riqueza, SC, de _____ de 2018.

RENALDO MUELLER
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: